

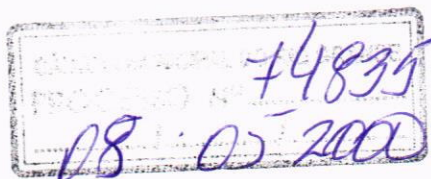


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

*Recebido em
08/05/2000
16.20*
MENSAGEM/072



Rio Grande, 13 de abril de 2000.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a V.Ex^a., o Projeto de Lei nº 015 que **ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 5.338, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 55 (CINQUENTA E CINCO) AGENTES MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AEDES AEGYPTI.**

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. DANÚBIO SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015, de 13 de abril de 2000.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 5.338, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 55 (CINQUENTA E CINCO) AGENTES MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AEDES AEGYPTI.

Artigo 1º – Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 5.338, de 10 de setembro de 1999, que autorizou o Executivo Municipal a contratar 55 (cinquenta e cinco) Agentes Municipais, por tempo determinado, para atender o Convênio Aedes Aegypti, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º – As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago no primeiro mês a importância correspondente a um salário mínimo mais 20% (vinte por cento) de insalubridade. A partir do segundo mês será paga a importância de 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), mais 20% (vinte por cento) de insalubridade e vale-transporte.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 13 de abril de 2000


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMS/CM/PJ/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.338, de 10 de setembro de 1999.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR 55 (CINQUENTA E CINCO)
AGENTES MUNICIPAIS PARA
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AEDES
AEGYPTI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar 55 (cinquenta e cinco) Agentes Municipais, por tempo determinado, para atender o Convênio Aedes Aegypti.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago um salário mínimo mais 20% (vinte por cento) de insalubridade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Convênio Aedes Aegypti na seguinte dotação orçamentária:

01 – Fundo Municipal da Saúde

01 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade 2.624 – Manutenção do Convênio Aedes Aegypti

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 10 de setembro de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMS/PJ/CM/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 74.835

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL. *c*

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1990

[Assinatura]

Presidente

[Assinatura]

Vice-Presidente

[Assinatura]

Secretário

[Assinatura]

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

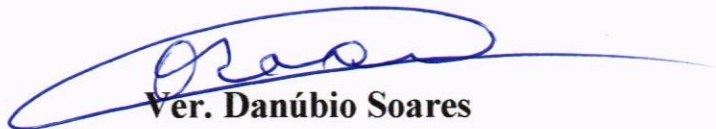
Of. n.º 781/2000
Processo n.º 74.835

Rio Grande, 29 de maio de 2000.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em Redação Final, na sessão realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Danúbio Soares
Presidente

ANEXO: “Altera o artigo 3º da Lei nº 5.338, de 10 de setembro de 1999, que autoriza o Executivo Municipal a contratar 55 (cinquenta e cinco) agentes municipais para atendimento ao Convênio Aedes Aegypti. ”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta
Doe Órgãos! Salve Vidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 5.338, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 55 (CINQUENTA E CINCO) AGENTES MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AEDES AEGYPTI.”

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 5.338, de 10 de setembro de 1999, que autorizou o Executivo Municipal a contratar 55 (cinquenta e cinco) Agentes Municipais, por tempo determinado, para atender o Convênio Aedes Aegypti, que passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago no primeiro mês a importância correspondente a um salário mínimo mais 20% (vinte por cento) de insalubridade. A partir do segundo mês será paga a importância de 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), mais 20% (vinte por cento) de insalubridade e vale-transporte.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



Doe Órgãos! Salve Vidas.

ATA Nº 6911

PROCESSO Nº 74.835

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DANÚBIO SOARES	—		
2	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
3	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
5	ALBERTO AMARAL ALFARO	—		
6	ADINELSON TROCA	✓		
7	CIRO CARDOSO LOPES	—		
8	DANTE LAZZARINI	✓		
9	DIRCEU SILVA LOPES	—		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	✓		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
15	MARIA DE LOUDES LOUSE	—		
16	ONEDIR DIAS LILJA	—		
17	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	—		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	12		

DATA: 17.05.2000

SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.414, de 30 de maio de 2000.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 5.338, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 55 (CINQUENTA E CINCO) AGENTES MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO AEDES AEGYPTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 5.338, de 10 de setembro de 1999, que autorizou o Executivo Municipal a contratar 55 (cinquenta e cinco) Agentes Municipais, por tempo determinado, para atender o Convênio Aedes Aegypti, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º – As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago no primeiro mês a importância correspondente a um salário mínimo mais 20% (vinte por cento) de insalubridade. A partir do segundo mês será paga a importância de um salário mínimo e meio, mais 20% (vinte por cento) de insalubridade e vale-transporte.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 30 de maio de 2000.



WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal